



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 005/2025

Altera a Lei Municipal 2.825/2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2.825/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rural nº 80, da Gleba 3-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões e Chácara nº 101, do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 124.215,00m² (cento e vinte e quatro mil, duzentos e quinze metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 52.775, do Livro nº 2, Ficha nº 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de BELA VISTA EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.287.139/0001-42, com sede no Município de Dois Vizinhos-PR, com a denominação de “**Loteamento Bela Vista**”, localizado na Rua Léo Tedesco, Bairro Alto da Luz, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, contendo 14 (quadradas) quadras, 126 (cento e vinte e seis) lotes, 13 (treze) ruas, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área total dos lotes comercializáveis (incluindo área pública institucional)	64.218,86 m²	51,70 %
Área total do sistema de circulação viário	35.153,14 m²	28,30 %
Área verde pública	18.701,46 m²	15,056%
Área verde	6.141,54m²	4,944%
Área total do loteamento	124.215,00 m²	100,00 %

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes comercializáveis

Quadra	Área
01	8.527,99 m ²



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

02	5.917,91 m ²
03	1.997,21 m ²
04	2.809,48 m ²
05	4.257,40 m ²
06	5.408,88 m²
07	5.217,04 m²
08	5.637,60 m²
09	10.047,53 m²
10	9.837,26 m²
11	1.089,26 m²
12	1.667,42 m²
13	1.003,88 m²
14	800,00 m²
Área total dos lotes	64.218,86 m²

Quadro Resumo III – Áreas destinadas ao sistema de circulação viário

Rua/Avenida	Área
Estrada Vicinal	1.857,89 m ²
Avenida Bela Vista	8.111,69 m ²
Prol. Rua Almiro A. Amadori	372,21 m ²
Rua Terezinha Betiolo Zotti	1.724,79 m ²
Prol. Rua Marco P. Couto	440,57 m ²
Rua Gema Alberton Bagatini	1.751,20 m ²
Rua João Zotti	1.657,60 m ²
Rua Luiza Zotti	1.143,39 m ²
Rua Almirante Tamandaré	2.486,53 m ²
Prol. Rua Léo Tedesco	4.809,16 m ²
Rua Quintino Marcon	2.265,04 m ²
Rua Vergílio Amadori	6.697,79 m ²
Rua Verê	1.835,28 m ²
Área total do sistema de circulação viária	35.153,14 m²

Quadro Resumo IV – Área pública institucional e Área Verde Pública

Área pública institucional e área verde pública para fins institucionais e espaços livres de uso público (Incisos V e XX do Art. 4º c/c Art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021)			
Quadra nº	Lote nº	Área m ²	Percentual aproximado em relação à área comercializável
02	05 (área Verde Pública)	3.641,16 m ²	5,669%
03	05 (área institucional)	706,96 m ²	1,101%
07	15 (área institucional)	642,08 m ²	1,000%
09	07 (área institucional)	1.509,54 m ²	2,351%
09	13 (área institucional)	2.116,36 m ²	3,295%
10	16 (área Verde Pública)	15.060,30 m ²	23,452%
10	17 (área institucional)	1.446,96 m ²	2,253%
TOTAL		25.123,36 m²	39,121%



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 63º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa corrigir um erro material identificado no texto original da Lei nº 2.825/2024, que aprovou o Loteamento Bela Vista. Especificamente, o erro refere-se ao CNPJ da empresa proprietária, que foi grafado incorretamente no artigo 1º do texto.

A correção proposta neste projeto tem como objetivo garantir a precisão e a clareza da legislação municipal, bem como evitar quaisquer equívocos administrativos ou jurídicos que possam decorrer da inconsistência identificada. Trata-se de um ajuste puramente técnico, sem alterar a essência, o mérito ou os demais dispositivos da lei original, de modo que o Loteamento Bela Vista permanece aprovado nos termos anteriormente estabelecidos.

Considerando a necessidade de assegurar a validade e a efetividade do texto legislativo, e em respeito à segurança jurídica e à transparência administrativa, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa de Leis, na expectativa de que, após a devida tramitação, seja aprovado.

Atenciosamente,

Dois Vizinhos-PR, 13 de janeiro de 2025.

Luis Carlos Turatto
Prefeito